

PROJETO DE LEI N° 7/2018

**ALTERA A LEI N.º 735/90, QUE CRIA CARGOS
PARA O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 735/90, de 27 de junho de 1990:

“Art. 3.º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, padrão de vencimentos e jornada de trabalho:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
I-ARQUIVISTA	01	11	40
II-ASSISTENTE SOCIAL	02	11	40
III-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
IV-CONTADOR	02	11	40
V-ENFERMEIRO	03	11	40
VI-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
VII-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
VIII-FARMACÊUTICO	01	11	40
IX-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
X-MÉDICO CLÍNICO GERAL	08	11	20
XI-MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	01	11	20
XII-MÉDICO PEDIATRA	01	11	20
XIII-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
XIV-NUTRICIONISTA	01	11	40
XV-PROCURADOR JURÍDICO	01	11	20
XVI-PSICÓLOGO	03	11	40
XVII-ZOOTECNISTA	01	11	40
XVIII-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	10	40
XIX-INSPECTOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
XX-TESOUREIRO	01	09	40
XXI-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
XXII-FISCAL	04	08	40
XXIII-MESTRE EM CONSTRUÇÕES	01	08	44
XXIV-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
XXV-OFFICIAL ADMINISTRATIVO	08	08	40
XXVI-OFFICIAL PREVIDENCIÁRIO	01	08	40
XXVII-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19	07	40
XXVIII-AUXILIAR DE TESOURARIA	01	07	40
XXIX-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
XXX-CONTRAMESTRE EM TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	01	07	44
XXXI- TÉCNICO AGRÍCOLA	01	07	40
XXXII- TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	07	40

XXXIII-TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	07	40
XXXIV-ALMOXARIFE	01	06	44
XXXV-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	06	40
XXXVI-OPERADOR DE MÁQUINAS	21	06	44
XXXVII- MOTORISTA	24	05	44
XXXVIII - SECRETÁRIO DE ESCOLA	09	05	40
XXXIX-LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS	02	04	44
XL-MECÂNICO	03	04	44
XLI-PEDREIRO	08	04	44
XLII-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	04	40
XLIII-VIVEIRISTA	01	04	44
XLIV-CALCETEIRO	16	03	44
XLV-ELETRICISTA	06	03	44
XLVI-PINTOR	03	03	44
XLVII-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	02	40
XLVIII-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	40
XLIX- MONITOR DE ESCOLA	08	02	44
L-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	10	02	44
LI-VIGILANTE	03	02	44
LII-ZELADOR DE CEMITÉRIO	01	02	44
LIII-COZINHEIRA	01	01	44
LIV-LAVADEIRA	01	01	44
LV-MERENDEIRA-SERVENTE	51	01	44
LVI-OPERÁRIO	45	01	44
LVII-MÉDICO PSIQUIATRA	01	11	20
LVIII-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	07	40”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de fevereiro de 2018.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para a alteração do Artigo 3º da Lei n.º 735/90, de 27 de junho de 1990, criando mais um cargo de Técnico em Contabilidade, que se faz necessário devido ao aumento na demanda das atividades desenvolvidas na área Contábil, decorrente das exigências legais advindas dos diversos órgãos controladores e fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado e outros.

Em anexo, enviamos o Cálculo do Impacto Orçamentário Financeiro, assegurando haver recursos para custear a despesa.

Considerando o acima exposto e a relevância da matéria em exame, solicitamos a aprovação.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito